



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

DECRETO Nº 27.960, DE 08 DE JANEIRO DE 2019

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 17.870-8/2008, -----

DECRETA:

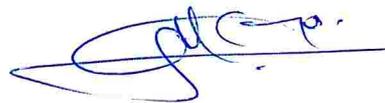
Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, de área pública localizada na Estrada Municipal do Varjão, nº 2.210, Centro Comunitário Jundiaí “E”, neste Município, pela **FUNDAÇÃO ANTONIO-ANTONIETA CINTRA GORDINHO**, para o desenvolvimento de ações sociais, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 25 de novembro de 2018, conforme condições indicadas no Termo de Permissão de Uso, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, e publicado na Imprensa Oficial do Município.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

TERMO DE PERMISSÃO DE USO, a título precário e gratuito, de imóvel público localizado na Estrada Municipal do Varjão, nº 2.210, Centro Comunitário Jundiaí "E", neste Município, para o desenvolvimento de ações sociais, que entre si fazem a **O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e a **FUNDAÇÃO ANTONIO-ANTONIETA CINTRA GORDINHO**.

Processo nº 17.870-8/2008

Pelo presente instrumento, de um lado **O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito, **LUIZ FERNANDO MACHADO**, e, de outro, a **FUNDAÇÃO ANTONIO-ANTONIETA CINTRA GORDINHO**, CNPJ/MF nº 60.875.218/0001-11, com sede na cidade de São Paulo, Capital deste Estado, na Rua XV de Novembro, nº 244, 2º andar, neste ato representada pelo seu Presidente, **ISMAR AUGUSTO PROCÓPIO DE OLIVEIRA**, CI/RG nº 3.387.104 SSP/SP, CPF/MF nº 660.888.368-49, adiante denominadas apenas **MUNICÍPIO** e **PERMISSIONÁRIA**, são consignadas as seguintes cláusulas que irão reger a utilização do espaço público indicado a seguir em conformidade com o Decreto nº 27.960, de 08 de janeiro de 2019:

I - Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, de imóvel público localizado na Estrada Municipal do Varjão, nº 2.210, Centro Comunitário Jundiaí "E", neste Município, para o desenvolvimento de ações sociais, realizando ainda, a conservação e manutenção do local.

II - A permissão de uso, ora outorgada, vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de assinatura do presente instrumento, e não poderá ser transferida a terceiros, em hipótese alguma, sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**.

III - Obriga-se a **PERMISSIONÁRIA** a manter a área, objeto da presente permissão, às suas expensas, em perfeitas condições de higiene e limpeza, bem como se compromete a não proceder a qualquer tipo de edificação ou instalação de equipamento no local, ressalvadas as reformas necessárias para a utilização do imóvel, mediante prévia e expressa autorização do Município e aprovação do projeto pelo órgão municipal competente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

Parágrafo único - A **PERMISSIONÁRIA** deverá permitir fácil acesso na hipótese de se fazer necessária a execução de serviços pela DAE S/A - Água e Esgoto ou órgãos técnicos do **MUNICÍPIO**.

IV - O local somente poderá ser utilizado para o fim citado na Cláusula I, dentro de rigorosa observância das posturas municipais, devendo a **PERMISSIONÁRIA** observar toda a orientação que lhe for dada pelo **MUNICÍPIO** por meio dos órgãos encarregados da fiscalização, abstendo-se de comportamentos que provoquem perturbação ao bem estar e sossego público.

V - A **PERMISSIONÁRIA** obriga-se ao cumprimento de todas as normas legais relacionadas à sua atividade, abstendo-se de comportamentos que violem a ordem pública e os bons costumes, bem como de utilizar a área sem as devidas licenças ou autorizações necessárias para o desenvolvimento da atividade no local.

VI - A **PERMISSIONÁRIA** obriga-se a responder civilmente pelos seus auxiliares e colaboradores quanto à observância das leis e regulamentos municipais, respondendo por eventuais danos.

VII - A **PERMISSIONÁRIA** responderá por todos os danos a que der causa. Nessa hipótese deverá o órgão responsável pelo próprio público lavrar Auto de Ocorrência, a ser assinado pelo responsável pelo evento, pela fiscalização municipal e por duas testemunhas presenciais ao fato.

VIII - Todas e quaisquer despesas oriundas da sua atividade correrão por conta da **PERMISSIONÁRIA**, inclusive as despesas com a reforma, manutenção, limpeza e reparos no espaço ou com sua desocupação, bem como tarifas e taxas pela disponibilização de serviços públicos, como água, esgoto e energia elétrica.

IX - Todas as benfeitorias que a **PERMISSIONÁRIA** executar no imóvel objeto da presente permissão a ele ficarão incorporadas, sem qualquer direito à indenização ou reposição.

X - O desrespeito ao disposto nas cláusulas anteriores, bem como às leis e regulamentos municipais, acarretará a imediata cassação da presente permissão, sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO** e/ou indenização à **PERMISSIONÁRIA**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

XI - A presente permissão poderá ser revogada pelo **MUNICÍPIO** a qualquer tempo, por razões de interesse público, devidamente justificado, hipótese em que se obriga a **PERMISSIONÁRIA** à imediata desocupação do local.

XII - Após o prazo previsto na notificação para a **PERMISSIONÁRIA** desocupar a área pública em razão da cassação ou revogação da permissão de uso, o **MUNICÍPIO** ingressará no imóvel para reaver a posse, bem como, a seu critério, poderá remover eventuais edificações e benfeitorias que a **PERMISSIONÁRIA** instalou na área pública.

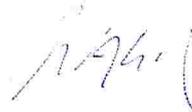
XIII - O prazo a que se refere a Cláusula II poderá ser renovado, a critério do **MUNICÍPIO**.

XIV - As partes, de comum acordo, elegem o foro desta Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim, estabelecidas e aceitas as condições de uso permitido, as partes presentes firmam este Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito.

Jundiaí, 22 de *junho* de 2019.


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal


ISMAR AUGUSTO PROCÓPIO DE OLIVEIRA

Presidente da Fundação Antonio-Antonieta

Cintra Gordinho

Testemunhas:

Nome *Kauano Osawa*

CI/RG nº *34519711-2*

Nome *Alina Lamoude Soares*

CI/RG nº *18.726.731-X*